ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1576/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE APOIO À POLÍCIA CIVIL DE BUTIÁ – GAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Grupo de Apoio à Polícia Civil de Butiá - GAP, com o objetivo de repassar mensalmente auxílio financeiro no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para o fim único e exclusivo de combate ao uso e tráfico de drogas.

ARTIGO 2º - Este Convênio terá vigência de um ano, prorrogável por igual período, se necessário.

ARTIGO 3º - A Conveniada, através de seus associados, compromete-se a oferecer, como contrapartida, maior segurança ao Município.

ARTIGO 4º - Para as despesas decorrentes do presente Convênio serão utilizados as seguintes dotações orçamentárias:
2.019 – Cooperação com o Policiamento Civil.
3132.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de julho de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19 de julho de 2001

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração